

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.09.15.02

OBJETO: Contratação de empresa remanescente para aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.09.15.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba (CE), 15 de setembro de 2021.



Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública,
Trânsito, Transporte e Administração
Viária



Antonio Azevedo de Melo
Secretário Desenvolvimento Rural



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.09.15.02

As Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural de Iraucuba da Prefeitura Municipal de Iraucuba, consoante autorização dos seus Secretários, respectivamente, Sr. Francisco das Chagas Alves Filho e Sr. Antonio Azevedo de Melo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa remanescente para aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Iraucuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XI, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação justifica-se mediante a rescisão contratual com a empresa **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA** do processo licitatório Nº. 2021.06.01.01, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos Transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Iraucuba - CE. Por conseguinte, contactamos com o primeiro remanescente, onde o mesmo acatou a solicitação em apreço pelo percentual de desconto e normas acordados com o contratado desistente, conforme prescreve o art. 24, inciso XI e demais artigos inerentes a documentação prevista na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Para fins de confirmação da regularidade de Habilitação da Empresa remanescente hora contratada, informamos que a mesma originária também apresentou a atualização dos documentos com validade devidamente acostados aos autos do processo administrativo hora instruído.

Não havendo prejuízo a quem quer que seja, e restando comprovada a aptidão jurídica bem como a regularidade fiscal da empresa **RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME**, a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Nº. 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência dos preceitos legais, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nestes termos, leciona Marçal Justen Filho *verbis*:

“Rigorosamente, não se caracteriza contratação direta. Houve uma licitação, de que houve contratação. Onde foi abortada pela rescisão. Foi então onde a Administração entrou em contato com as empresas remanescente onde somente a terceira colocada, ou seja, segunda remanescente se interessou em concluir os devidos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha foi do fornecedor classificado como remanescente no processo em apreço, sendo a empresa **RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME**, com o valor global estimado de **R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, percentual de desconto de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Irauçuba (CE), 15 de setembro de 2021.


Francisco das Chagas Alves Filho
**Secretário de Segurança Pública,
Trânsito, Transporte e Administração
Viária**


Antonio Azevedo de Melo
Secretário Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____
E _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. 07.683.188/0001-69, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à Rua _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.09.15.02, Processo Nº. 2021.09.15.02 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.09.15.02, devidamente ratificada pela autoridade competente, acima citado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa remanescente para aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;







9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária Nº. 2401 04 122 0004 2.092 – Secretaria de Segurança e 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, elemento de despesas e Subelemento Nº. 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39 com recursos Próprio (Fonte 1001000000).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

